



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

5 Adt TE 0029 Deoclides

### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 0029/2012

Pelo presente termo Aditivo de Prestação de Serviços, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n° 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ADEMIR JOSE GASPARI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. n° 1.015.291 SSP/SC e CPF n° 386.038.889-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:

**DEOCLIDES FRANCISCO PIOVEZANI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fagundes Varella, 180, bairro Vista Alegre, na cidade de Xanxerê-Sc, com CNPJ n.º 05.392.492/0001-21, representado pelo Sr. **Deoclides Francisco Piovezani**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê-SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo n° 0017/2012 - Pregão Presencial n° 0013/2012, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei n° 9.648/98 em seu Artigo 57, Inciso II.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Tem por objeto o Contrato acima, os **Serviços de Transporte Escolar para a linha 25**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência até 30 de setembro de 2014 ou até que seja homologada a nova licitação, de acordo com ofício do Setor de Transporte Escolar, Parecer Jurídico e Pré Julgado 1833 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, anexos ao processo.

#### CLAUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivos.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 16 de junho de 2014.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**

Contratante

**DEOCLIDES FRANCISCO PIOVEZANI ME**

Contratado

#### TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: